**LEI Nº 3.477, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a criação do Projeto “Adote uma Placa”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Sorriso o Projeto "Adote uma Placa", que tem como objetivo principal manter a cidade sinalizada, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos no Município, com direito a publicidade.

**Art. 2º** São objetivos do Projeto “Adote uma placa”:

**I -** A identificação de ruas e avenidas;

**II -** A garantia do bom estado de conservação das placas de identificação dos logradouros públicos em geral;

**III –** Aumento do número de placas de identificação na cidade;

**IV -** A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das placas de sinalização;

**V-** Estimular a parceria público-privada;

 **Art. 3º** As placas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição “Adote uma Placa”.

**Parágrafo único.** Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor e seitas religiosas.

 **Art. 4º** Poderá ser afixada, em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceria.

**Art. 5º** Os custos relativos à instalação e à manutenção das placas são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

 Secretário Municipal de Administração